



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: rh@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 045/2.022

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, JUNTO A INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO E BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal senhora LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA, inscrita no CPF nº: 032.870.246-39, em conjunto com OLÉSIA MARTINS DE FREITAS NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 776.923.906-06, responsável pela movimentação financeira das contas bancárias números 01131-7, 311-6 e 1160-6, Banco Itaú S.A, Agência 5186 do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.192/0001-25, junto a toda e qualquer instituição bancária legalmente instituída, podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, podendo enfim praticar todo e qualquer ato necessário para movimentar referidas contas bancárias, assinando em tudo, quando necessário, em conjunto.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de dezembro de 2.022.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: rh@gurinhatã.mg.gov.br

PORTARIA Nº 046/2.022

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, JUNTO A INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO E BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal senhora **LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA**, inscrita no CPF nº: 032.870.246-39, em conjunto com OLÉSIA MARTINS DE FREITAS NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 776.923.906-06, responsável pela movimentação financeira bancária do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.125.526/0001-21, junto a toda e qualquer instituição bancária legalmente instituída, podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplic. Programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, podendo enfim praticar todo e qualquer ato necessário para movimentar referidas contas bancárias, assinando em tudo, quando necessário, em conjunto.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de dezembro de 2022.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: rh@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 047/2.022

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, JUNTO A INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO E BANCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA, Prefeito Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora pública municipal senhora LARISSA LAZARA MARQUES SANTANA, inscrita no CPF nº: 032.870.246-39, em conjunto com OLÉSIA MARTINS DE FREITAS NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 776.923.906-06, responsável pela movimentação financeira das contas bancárias números 71597-2, Banco do Brasil, Agência 0204-6 do Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.192/0001-25 do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no, junto a toda e qualquer instituição bancária legalmente instituída, podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplic. Programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, podendo enfim praticar todo e qualquer ato necessário para movimentar referidas contas bancárias, assinando em tudo, quando necessário, em conjunto.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dada e passada nesta Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 02 de dezembro de 2.022.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal